



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Virgílio Távora		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Virgílio Távora, de Marco, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprova a educação de jovens e adultos, 1º e 2º segmentos, até 31.12.2008.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 05063480-1	PARECER: Nº 0195/2007	APROVADO: 09.04.2007

I – RELATÓRIO

Maria Elizette Sousa, diretora da Escola de Ensino Fundamental Virgílio Távora, situada em Passagem das Pedras, no município de Marco, requer a este Conselho o credenciamento da citada Escola, anteriormente concedido pelo Parecer nº 1024/2004, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação da educação de jovens e adultos.

A diretora, Maria Elizette Sousa, tem habilitação própria para o cargo que exerce, pois, além de pedagoga, tem 258 h/a de estudos do tema Gestão Escolar em curso oferecido pela SEDUC em parceria com a Universidade Estadual do Ceará – o PROGESTÃO.

Essa Escola oferta todas as nove séries do curso de ensino fundamental, mas não dispõe de um quadro de professores legalmente habilitado. O CREDE – 3, de Acaraú, concedeu, indevidamente à margem do que dispõe o Parecer Normativo deste Conselho, nº 658/2003, autorizações temporárias a um pedagogo de nível médio para lecionar Inglês, Artes e Religião e a duas pedagogas, com habilitação para o magistério das séries iniciais, para lecionarem História, Geografia e Ciências, todas da 5ª à 9ª série.

O estranho, nesse processo de lotação, é o fato de que, enquanto a normalista Maria Edlena Silveira ensina Inglês e Artes, Vanda Lúcia Freitas, habilitada em Português e Inglês, atua em turma de 2ª série inicial com polivalência.

Esta característica é comum em outras escolas da rede municipal de ensino de Marco, cujos processos de regularização foram analisados por esta relatora, e tem sido razão de advertência ao mantenedor e de reduzido período de duração do credenciamento concedido.

Constam do processo todos os comprovantes da habilitação dos profissionais, das autorizações temporárias, da declaração da entrega do censo



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0195/2007

e do relatório anual, da experiência docente na CENEC, da diretora já citada, do regimento atualizado e aprovado pela Congregação de Professores em agosto de 2006, da proposta pedagógica da educação infantil, do projeto de implantação – projeto pedagógico da educação de jovens e adultos e dos mapas curriculares.

Vale registrar que esta escola atendeu em 2006 a 26 alunos no pré-escolar, 110, do 1º ao 5º ano e 130, do 6º ao 9º, do curso de ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está amparado pela Lei nº 9.394/1996 e pelas Resoluções nº 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Votamos pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Virgílio Távora, de Marco, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e pela aprovação da educação de jovens e adultos, 1º e 2º segmentos, até 31.12.2008.

O tempo reduzido do credenciamento ora concedido é causado pela irregularidade do quadro de lotação que deverá ser urgentemente redimensionado pela mantenedora da escola, sob pena de não receber nova concessão deste Conselho.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2007.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE